



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.
CEP 63.595 – 000 - Catarina - Ceará
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

LEI Nº 428/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 365/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 E REVOGA A LEI Nº 403/2011 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS DE CATARINA (CE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA - ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei 365/2007, de 18 de dezembro de 2007, com redação dada pela Lei Nº 403/2011 de 27 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, tem caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas bem como de representantes da sociedade ligadas à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes: assegurada a representação de ¼ (um quarto) das vagas de representantes de movimento populares.

Parágrafo Único – A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor do FHIS deverão ser estabelecidos por Decreto de Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Nº 403/2011 de 27 de setembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina - CE, em 18 de setembro de 2013.


Rafael Rufino Melo Paes de Andrade
Prefeito Municipal